



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2185/2022

APROVADO EM 21/02/2022

SANCIONADA EM 22/02/2022

PUBLICADA EM 28/02/2022

EMENTA:

Altera o §1º, do artigo 78, da Lei Municipal nº 424/2002 e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2185/2022

Altera o §1º, do artigo 78, da Lei Municipal nº 424/2002 e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 78, da Lei Municipal nº 424/2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78...

§ 1º. Aos servidores que, por motivo de serviço, tenham de pernoitar em acampamento, no interior do Município, será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por pernoite."

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

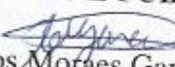
Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não será anexada a presente lei, com fundamento no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.431/2013, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração